# Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria*
*Cellula Mater da Nacionalidade*

em 13 de julho de 2021

Mensagem nº 42/21
Proc. nº 32623/21

**Prof. Thiago Alexandre**
**Presidente**

42/21
27281/21

**Senhor Presidente**

O Projeto de Lei anexo dispõe sobre a proibição de novas instalações e construção de presídios ou estabelecimentos similares no perímetro urbano e rural do Município de São Vicente/SP.

O Município de São Vicente/SP foi contemplado ao longo dos anos com a instalação de equipamentos prisionais, inicialmente duas penitenciárias, um CDP – Centro de Detenção Provisória e um CPP – Centro de Progressão Penitenciária, ambos situados em ZI – Zona Industrial, portanto áreas que poderiam ser destinadas à instalação de indústrias, gerando emprego, renda e receita para o Município.

É de conhecimento que o legislador determinou no artigo 30 da Constituição Federal a Competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local, sendo assim, nota-se que o funcionamento desses estabelecimentos prisionais dentre outros pontos implica na constante insegurança aos moradores, e sobrecarga no sistema de saúde do Município.

Com o anúncio recente da transformação da penitenciária feminina - que abrigaria 847 detentas em regime fechado - em CPP e, passará a receber um número expressivamente maior de detentos no regime semiaberto, com estimativa de receber 2000 presos, elevaram-se os riscos de fugas e tumultos quando das saídas temporárias, aumentando as preocupações da população.

Relevante, portanto estancar as pretensões de instalação de novos estabelecimentos dessa natureza na cidade e a construção de novas edificações, congelando o quadro na situação atual, com a reversão do CPP em Penitenciária feminina e reduzindo os impactos negativos à cidade.

Estamos certos de que poderemos contar com o apoio da V. Exa. e dos Srs. Vereadores à iniciativa e a aprovação da propositura remetida por esta Mensagem, norma que repercutirá positivamente na estrutura da cidade, evitando o agravamento do quadro já delicado em relação a essa matéria e assinalando posição enérgica e contundente do Poder Executivo e do Poder Legislativo face às manobras encetadas, que visam trazer prejuízos ao Município, fato diante do qual não podemos nos calar e silenciar.

Considerando a relevância da matéria, solicitamos que a tramitação do projeto de Lei ocorra com a urgência prevista no art. 57 da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovamos a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Kayo Amado

**KAYO AMADO**
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
**Vereador Profº. Thiago Alexandre**
DD. Presidente da Câmara Municipal.
São Vicente – SP

*Câmara Municipal de São Vicente*
*Gabinete da Presidência*
*Recebido por* Miguel Lucas N. Reis
*EM* 13 / 07 / 21 *às* _____

PRAZO: 45 DIAS.
RECEBIDO EM: 13/7/21
VENCE EM: 26/9/21

Mensagem nº 42/21



**PROJETO DE LEI Nº 100/21**

**Dispõe sobre a proibição de novas instalações e construção de presídios ou estabelecimentos similares no perímetro urbano e rural do Município de São Vicente/SP".**
**Proc. nº 32623/21**

**Art. 1º** - Fica proibida a instalação e a construção de novos presídios ou estabelecimentos similares, para além dos já existentes no perímetro urbano e rural do Município de São Vicente/SP.

**Art. 2º** - Para os efeitos desta Lei, entende-se como similares:

I - penitenciária;

II - centro de detenção provisória - CDP;

III - instituição para cumprimento de penas em Regime Semiaberto;

IV - construções de novas unidades de internação de menores infratores.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

* * *